

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECNOAGIL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 014 /2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TECNOAGIL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. 07.768.523/0001-21, estabelecida à Rua João Pereira, Centro, Vitória da Conquista-BA, representada por **Francisco Mendes Santos**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019-PJRCV, protocolado sob o nº 644.0.3738/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, situada à Rua Ministro Hermes Lima, S/N, Vitória da Conquista – BA;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, com instalação, dos seguintes equipamentos e materiais, em regime de comodato:

DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Barreira OPTEX 40MTS	Unidade	04
Bateria 12V 7A	Unidade	01
Botão contato seco (Contato N.A)	Unidade.	02
Cabo 03 pares para barreira	Metro	200
Central de alarme 4010 SMART	Unidade	01
Sensor interno LC100	Unidade	01
Sirene Piezoeletrica 120DB	Unidade	01

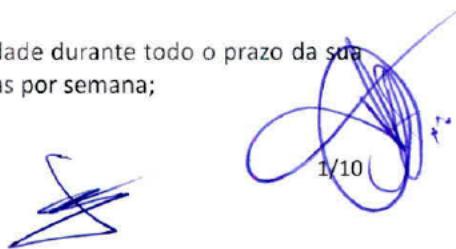
1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça;

2.2.1 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;





2.2.2 Diante do recebimento do sinal de alarme, dever\u00e1 a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes provid\u00eancias, independentes entre si:

2.2.2.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

2.2.2.2 Dar aviso \u00e0 autoridade policial, mediante contato telef\u00f3nico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

2.2.3 Quando do inicio da execu\u00e7\u00e3o contratual, as partes dever\u00e3o indicar os contatos telef\u00f3nicos (fixo e celular) utilizados na execu\u00e7\u00e3o deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer altera\u00e7\u00e3es dos mesmos;

2.3 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instala\u00e7\u00e3o do sistema de monitoramento eletr\u00f4nico dever\u00e3o ocorrer, impreterivelmente, na data de inicio da vig\u00eancia do contrato;

2.4 O **CONTRATANTE** dever\u00e1 designar as pessoas que ter\u00e3o acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orient\u00e1-las e trein\u00e1-las, a fim de que estejam habilitadas \u00e0 correta utiliza\u00e7\u00e3o do sistema eletr\u00f4nico de seguran\u00e7a objeto desta contrata\u00e7\u00e3o;

2.4.1 O treinamento dever\u00e1 ocorrer ap\u00f3s a entrega formal do sistema eletr\u00f4nico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** dever\u00e1 fornecer ao **CONTRATANTE**, via e-mail, relat\u00f3rio circunstanciado e documentado acerca da sequ\u00eancia de provid\u00eancias tomadas, no caso de haver ocorrido uma detec\u00e7\u00e3o de alarme, ou quando lhe for solicitado;

2.6 No caso de ocorrer um disparo accidental de alarme, o **CONTRATANTE** dever\u00e1 comunicar o fato imediatamente \u00e0 **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

2.7 \u00c9 responsabilidade do **CONTRATANTE**:

2.7.1 Providenciar a perfeita manuten\u00e7\u00e3o da sua linha telef\u00f3nica, para garantir a transmiss\u00e3o adequada dos sinais para a est\u00e7\u00e3o monitora **CONTRATADA**;

2.7.2 Armar e desarmar o seu sistema de seguran\u00e7a eletr\u00f4nica;

2.7.3 Comunicar previamente \u00e0 **CONTRATADA** sobre a realiza\u00e7\u00e3o de testes nos dispositivos de seguran\u00e7a (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recep\u00e7\u00e3o de alarme;

2.7.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posi\u00e7\u00e3es e locais, a fim de evitar comprometimento da \u00e1rea protegida pelo sistema;

2.8 O **CONTRATANTE** dever\u00e1 avisar \u00e0 **CONTRATADA**, por escrito, caso necessite reformar ou modificar \u00e1reas abrangidas pelo equipamento eletr\u00f4nico (sensores), para que a mesma possa reavaliar o local e verificar a necessidade de reloca\u00e7\u00e3o dos aparelhos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.9 Os equipamentos cedidos em regime de comodato dever\u00e3o ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente ap\u00f3s o encerramento contratual, independentemente de notifica\u00e7\u00e3o pelo **CONTRATANTE**;

2.9.1 A in\u00e9rcia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo n\u00f3o caracterizar\u00e1, em nenhuma hip\u00f3tese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejar\u00e1 qualqu\u00e9 tipo de indeniza\u00e7\u00e3o ou pagamento adicional;

2.10 Quaisquer servi\u00e7os abrangidos na execu\u00e7\u00e3o contratual dever\u00e3o ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica compat\u00edvel com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto \u00e0s suas obriga\u00e7\u00e3es e afazeres;

2/10



2.11 Os servi\u00e7os devem ser executados em conformidade com as normas de seguran\u00e7a, qualidade e prote\u00e7\u00e3o ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.12 N\u00e3o haver\u00e1 empregados da **CONTRATADA** \u00e0 disposi\u00e7\u00e3o do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instala\u00e7\u00e3es;

2.13 O recebimento dos servi\u00e7os realizados ficar\u00e1 sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justi\u00e7a indicada na **Cl\u00e1usula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - respons\u00e1vel pela habilita\u00e7\u00e3o para pagamentos, caso estes n\u00e3o sejam o mesmo servidor;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitar\u00e1, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condi\u00e7\u00e3es pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as dedu\u00e7\u00e3es cab\u00edveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/ajustar o servi\u00e7o no prazo m\u00e1ximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunica\u00e7\u00e3o pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que qualquer conserto seja finalizado no mesmo dia \u00dut\u00ed em que se deu a notifica\u00e7\u00e3o;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ser\u00e1 concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cab\u00edveis do art. 161 da Lei Estadual - BA n\u00b0 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprova\u00e7\u00e3o do objeto pelo **CONTRATANTE** n\u00e3o exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por v\u00edcios, defeitos ou disparidades com as especifica\u00e7\u00e3es estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitaci\u00e3o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\u00b0 8.078/90 – C\u00f3digo de Defesa do Consumidor.

CL\u00E1USULA TERCEIRA - DA DOTA\u00C7AO OR\u00C3AMENT\u00C1RIA

As despesas para o pagamento deste contrato correr\u00e3o por conta da Dota\u00e7\u00e3o Or\u00c3ament\u00e1ria a seguir especificada:

C\u00f3digo Unidade Or\u00c3ament\u00e1ria/Gestora	A\u00e7\u00e3o (P/A/OE)	Regi\u00e3o	Destina\u00e7\u00e3o de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0013	7342	9900	100	33.90.39

CL\u00E1USULA QUARTA - DO PRE\u00c7O

4.1 O pre\u00e7o mensal estabelecido para plena execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual \u00e9 de R\$ 300,00 (trezentos reais);

4.2. D\u00e1-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 3.600,00 (tr\u00eas mil e seiscentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prest\u00e3o de servi\u00e7os;

4.3 Nos pre\u00e7os computados neste contrato est\u00e3o inclusos todos e quaisquer custos necess\u00e1rios ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunera\u00e7\u00e3es, encargos sociais, previdenci\u00e1rios e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execu\u00e7\u00e3o do objeto, equipamentos, sensores, pe\u00e7as e materiais empregados, inclusive ferramentas, deprecia\u00e7\u00e3o, alugu\u00e9is, seguros, administra\u00e7\u00e3o, tributos e emolumentos.

3/10



CL\u00e1USULA QUINTA – DOS ACR\u00c9SCIMOS E DAS SUPRESS\u00f5ES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administra\u00e7\u00e3o, nas mesmas condic\u00f5es estabelecidas neste instrumento, os acr\u00e9scimos ou supress\u00f5es que se fizerem no objeto, de at\u00e9 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005;

5.2 As supress\u00f5es poder\u00e3o ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CL\u00e1USULA SEXTA - DAS CONDI\u00c7OES DO PAGAMENTO E DA RETEN\u00c7AO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato ser\u00e1 efetuado mensalmente, mediante apresenta\u00e7\u00e3o, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa \u00e0 prest\u00e7ao dos servi\u00e7os e certid\u00f5es de regularidade cab\u00edveis, documenta\u00e7\u00e3o que dever\u00e1 estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos ser\u00e3o processados no prazo de 08 (oito) dias \u00facheis, a contar da data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o indicada no item 6.1, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;

6.3 As faturas far-se-ao acompanhar da documenta\u00e7\u00e3o probat\u00f3ria relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CL\u00e1USULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizar\u00e1 a reten\u00e7ao de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente.

6.5 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria, para cr\u00e9dito em conta corrente e ag\u00e9ncia indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimenta\u00e7\u00e3o oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\u00e7\u00e3o do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 6.2 e 6.2.1;

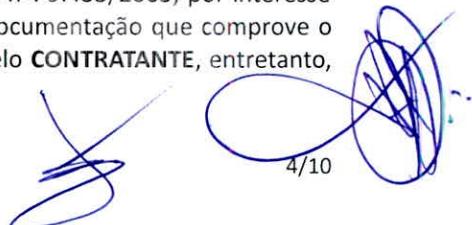
CL\u00e1USULA S\u00c9TIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\u00f5O DE PRE\u00c7OS

7.1 A eventual concess\u00e3o de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vig\u00eancia do contrato, mediante aplic\u00e7\u00e3o do INPC/IBGE relativo ao per\u00f3odo decorrido entre a data de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 06 de fevereiro de 2019, \u00e0 data de concess\u00e3o do reajuste;

7.1.1 A varia\u00e7\u00e3o do valor contratual para fazer face ao reajuste de pre\u00c7os n\u00e3o caracteriza altera\u00e7\u00e3o do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebra\u00e7\u00e3o de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revis\u00e3o do contrato para manuten\u00e7\u00e3o do seu equil\u00f3brio econ\u00f3mico financeiro, exceto nas hip\u00f3teses de for\u00e7a maior, caso fortuito, agrav\u00e3o imprevista, fato da administra\u00e7\u00e3o ou fato do pr\u00edncipe, ser\u00e1 a revis\u00e3o considerada \u00e0 ocasi\u00e3o do reajuste, para evitar acumula\u00e7\u00e3o injustificada;

7.2 A revis\u00e3o de pre\u00c7os nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, depender\u00e1 de requerimento formal, instru\u00fido com a documenta\u00e7\u00e3o que comprove o desequil\u00f3brio econ\u00f3mico-financeiro do Contrato. Dever\u00e1 ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o pre\u00c7o que se tornou excessivo;



4/10



7.2.1 A revis\u00e3o de pre\u00e7os, se ocorrer, dever\u00e1 ser formalizada atrav\u00e9s de celebra\u00e7\u00e3o de Aditivo Contratual;

7.3 Em aten\u00e7\u00e3o ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA n\u00f0 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA n\u00f0 18.489/2018, n\u00f3o ser\u00e3o admitidos reajuste ou revis\u00e3o que ensejem estipula\u00e7\u00e3o de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contrata\u00e7\u00e3o na modalidade de dispensa de licita\u00e7\u00e3o;

7.3.1 Em tais hip\u00f3teses, dever\u00e3o as partes negociar a respectiva adequa\u00e7\u00e3o, de modo a atender aos par\u00e1metros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da rela\u00e7\u00e3o contratual.

CL\u00e1USULA OITAVA – DA VIG\u00c3NCIA

8.1 O prazo de vig\u00e3ncia do presente Contrato \u00e9 de 12 (doze) meses, a come\u00e7ar em 06 de março de 2019 e a terminar em 05 de março de 2020, admitindo-se a sua prorroga\u00e7\u00e3o por sucessivos per\u00f3dios, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba n\u00f0 9.433/2005;

8.1.1 A prorroga\u00e7\u00e3o do prazo de vig\u00e3ncia contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contrata\u00e7\u00e3o na modalidade de dispensa de licita\u00e7\u00e3o;

CL\u00e1USULA NONA – DAS OBRIGA\u00c7\u00E3OES DA CONTRATADA

9 Al\u00e9m das determina\u00e7\u00e3es contidas na **CL\u00e1USULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licita\u00e7\u00e3o que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execu\u00e7\u00e3o contratual de acordo com as especifica\u00e7\u00e3es t\u00e9cnicas e exig\u00eancias constantes no presente contrato, n\u00f3o podendo eximir-se da obriga\u00e7\u00e3o, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os servi\u00e7os ora contratados, n\u00f3o os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cis\u00e3o, fus\u00e3o ou incorpora\u00e7\u00e3o da **CONTRATADA**, desde que n\u00e3o impe\u00e7am os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda m\u00e3o de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necess\u00e1rios \u00e0 execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervis\u00e3o e dire\u00e7\u00e3o da m\u00e3o de obra necess\u00e1ria para a completa e eficiente execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00e3es assumidas, todas as condi\u00e7\u00e3es exigidas para a contrata\u00e7\u00e3o;

9.6 Assegurar que os servi\u00e7os objeto deste contrato n\u00f3o sofram solu\u00e7\u00e3o de continuidade durante todo o prazo da sua vig\u00e3ncia;

9.7 Fornecer os contatos telef\u00f3nicos de todo o pessoal de apoio designado para execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual, especialmente para atendimento a situa\u00e7\u00e3es de emerg\u00eancia, inclusive aos finais de semana e feriados;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de seguran\u00e7a do trabalho aplic\u00e1veis aos servi\u00e7os contratados, bem como atentar para as regras de disciplina, identifica\u00e7\u00e3o e cortesia do local onde sejam executados os servi\u00e7os objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual, de empregados cuja perman\u00eancia se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a \u00e9tica, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer \u00f3nus decorrentes das leis trabalhistas e previdenci\u00e1rias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

5/10



9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exig\u00eancias previstas na legisla\u00e7ao profissional espec\u00edfica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu\u00e7ao do contrato;

9.10.1 A eventual reten\u00e7ao de tributos pelo **CONTRATANTE** n\u00f3o implicar\u00e1 na responsabiliza\u00e7ao deste, em hip\u00f3tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legisla\u00e7ao, contendo descri\u00e7ao dos servi\u00e7os, indica\u00e7ao de quantidades, precos unit\u00e1rios e valor total;

9.12 Arcar, quando da execu\u00e7ao do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou preju\u00edsco, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequ\u00eancia de erros, imper\u00fcia pr\u00f3pria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisa\u00e7ao ou interrup\u00e7ao dos servi\u00e7os contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicita\u00e7ao, ou ainda por caso fortuito ou f\u00f3rma maior, desde que tais circunst\u00eancias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de at\u00e9 48 (quarenta e oito) horas ap\u00f3s a sua ocorr\u00eancia;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licen\u00e7as e alvar\u00e1s junto \u00e0s reparti\u00e7oes competentes que, porventura, sejam necess\u00e1rios \u00e0 execu\u00e7ao do contrato;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, \u00e0s recusas ou determina\u00e7oes, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de servi\u00e7os que n\u00f3o estejam sendo ou n\u00f3o tenham sido executados de acordo com as Normas T\u00e9cnicas e/ou em conformidade com as condic\u00f5es deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitaci\u00e3o que o originou, providenciando sua imediata corre\u00e7ao ou realizaci\u00e3o, sem \u00f3nus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condic\u00f5es para a mais ampla e completa fiscaliza\u00e7ao durante a vig\u00eancia deste contrato, fornecendo informa\u00e7oes, propiciando o acesso \u00e0 documenta\u00e7ao pertinente e \u00e0 execu\u00e7ao contratual, e atendendo \u00e0s observa\u00e7oes e exig\u00eancias apresentadas pela fiscaliza\u00e7ao;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito \u00e0 execu\u00e7ao contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execu\u00e7ao do contrato.

CL\u00e1USULA D\u00c9CIMA – DAS OBRIGA\u00c7OES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, al\u00e9m das obriga\u00e7oes contidas neste contrato por determina\u00e7ao legal, obriga-se a:

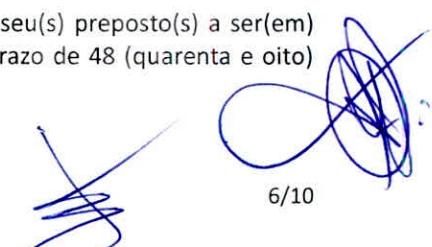
10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informa\u00e7oes necess\u00e1rias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execu\u00e7ao do contrato, nos termos e condic\u00f5es previstos nas CL\u00e1USULAS QUARTA e SEXTA;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** \u00e0s instala\u00e7oes f\u00f3sicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necess\u00e1rios para a execu\u00e7ao dos servi\u00e7os;

10.4 N\u00f3o trocar ou alterar pe\u00e7as e/ou locais de instala\u00e7ao dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

10.5 Comunicar \u00e0 **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) a\u00e7ionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer altera\u00e7oes dos referidos dados;



6/10



10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

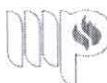
11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;



12.2.2 Suspens\u00e3o tempor\u00e1ria de participa\u00e7\u00e3o em licita\u00e7\u00e3o e impedimento de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o pelo prazo de at\u00e9 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fAblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta puni\u00e7\u00e3o e at\u00e9 que seja promovida sua reabilita\u00e7\u00e3o perante a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fAblica Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hip\u00f3teses de aplicac\u00e3o das san\u00e7\u00e3es previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas ser\u00e3o impostas \u00e0 **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecu\u00e7\u00e3o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do contrato, sujeitar\u00e1 a **CONTRATADA** \u00e0 multa de mora, que ser\u00e1 apurada **por infra\u00e7\u00e3o** e graduada de acordo com a gravidade da infra\u00e7\u00e3o, obedecidos os seguintes limites m\u00e1ximos:

12.4.1 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o;

12.4.1.2 - 0,3% (tr\u00eas d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

12.4.2 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **acess\u00f3ria**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obriga\u00e7\u00e3o acess\u00f3ria descumprida, a aplicac\u00e3o dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estar\u00e1 limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicac\u00e3o de multa \u00e0 **CONTRATADA** n\u00f3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\u00e7\u00e3es previstas na Lei Estadual-BA n\u00f0 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas dever\u00e3o ser pagas espontaneamente no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00f3teis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hip\u00f3tese de aus\u00eancia de adimplemento volunt\u00e1rio e impossibilidade de dedu\u00e7\u00e3o, as multas poder\u00e3o ser cobradas judicialmente, a crit\u00e9rio do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicac\u00e3o de multas n\u00f3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, e o seu pagamento n\u00f3o eximir\u00e1 a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infra\u00e7\u00e3es cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou preju\u00eds causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** dever\u00e3o ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00f3teis, contados da notifica\u00e7\u00e3o administrativa, sob pena de, sem preju\u00edo do resarcimento, serem considerados como hip\u00f3tese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, \u00e0 aplicac\u00e3o das san\u00e7\u00e3es administrativas previstas nesta Cl\u00e1usula.



CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA TERCEIRA – DA RESCIS\u00c3O

13.1 A inexecu\u00e7\u00e3o total ou parcial do Contrato ensej\u00e1r\u00e1 a sua rescis\u00e3o, com as consequ\u00eancias contratuais previstas no Cap\u00edtulo IX, Se\u00e7\u00e3o VIII - Da Inexecu\u00e7\u00e3o e da Rescis\u00e3o dos Contratos, da Lei Estadual-BA n\u00b9 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poder\u00e1 rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hip\u00f3teses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n\u00b9 9.433/2005;

13.3 Havendo rescis\u00e3o administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hip\u00f3teses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n\u00b9 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poder\u00e1 adotar, no que couber, as medidas que v\u00e3o discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA QUARTA – DA AUS\u00c9NCIA DE V\u00d3NCULO EMPREGAT\u00c3CIO

14.1 A utiliz\u00e7\u00e3o de m\u00e3o de obra, pela **CONTRATADA**, para execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto do presente contrato n\u00f3o ensej\u00e1r\u00e1, em nenhuma hip\u00f3tese, v\u00ednculo empregat\u00e3cio com o **CONTRATANTE**.

14.2 S\u00e3o vedadas \u00e0 **CONTRATADA** a subcontrata\u00e7\u00e3o de m\u00e3o de obra e a transfer\u00eancia a terceiros da execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenci\u00e1ria ou de cunho indeniz\u00e1t\u00f3rio que venha a ser condenado a pagar, na eventual hip\u00f3tese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA QUINTA – DA VINCULA\u00c7\u00e3O \u00e0 AUTORIZA\u00c7\u00e3O PARA DISPENSA DE LICITA\u00c7\u00e3O

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cl\u00e1usulas e condic\u00e3es estabelecidas no processo de Dispensa de Licitaci\u00e3o que o originou, referido no pre\u00e2mbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que n\u00f3o divirjam deste ajuste.

CL\u00C1USULA D\u00C9CIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** s\u00e3o respons\u00e1veis pela publica\u00e7\u00e3o do resumo deste instrumento no Di\u00e1rio da Justi\u00e7a Eletr\u00f3nico (DJ-e) do Poder Judici\u00e1rio do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CL\u00C1USULA D\u00C9CIMA S\u00c7IMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecer\u00e1 sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d\u00uavidas oriundas do presente contrato.

CL\u00C1USULA D\u00C9CIMA OITAVA – DAS DISPOSI\u00c7\u00E3ES GERAIS

18.1 O servi\u00e7o de **MONITORAMENTO** prestado pela **CONTRATADA** \u00e9 uma atividade exclusivamente de meio e n\u00f3o de resultados, e n\u00f3o substitui o poder e dever estatal de policiamento, nos moldes definidos pela Constituci\u00e3o Federal;

18.2 O **CONTRATANTE** n\u00f3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do presente contrato;



18.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.5 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.6 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.7 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.8 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 25 de fevereiro de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Tecnoagil Telec. e Sistemas de Segurança Ltda
Francisco Mendes Santos
Diretor

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Processo: 003.0.4691/2019.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

CNPJ (RFB) nº 09.461.647/0001-95

Objeto: Aquisição de Certificado SSL para utilização nos equipamentos servidores e Data Center do MP/BA.

Valor global: R\$ 4.735,75 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: UO 40601 / UG 0003 - Fonte: 100, Projeto/Atividade 2002 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.40.

Fundamento legal: Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 102/2018. Processo nº 003.0.33613/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ARMÁRIOS. ERRATA referente à publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019-SGA na data de 21/02/2019, na edição número 2.329/2019, caderno 1, página 701. Onde se lê: "Data da Assinatura: 21/02/2019", leia-se: "Data da Assinatura: 14/02/2019". Permanecem inalteradas as demais informações. Salvador-Ba, 25 de fevereiro de 2019.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 014/2019-SGA

Processo: 644.0.3738/2019 - Dispensa nº 001/2019-PJR Vitória da Conquista.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tecnoágil Telecomunicações e Sistemas de Segurança Ltda, CNPJ nº 07.768.523/0001-21.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Valor global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0013 - Ação (P/A/OE) 7342 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 06 de março de 2019 e a terminar em 05 de março de 2020.

PORTRARIA Nº 041/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores George Alex Borges Dantas, matrícula [REDACTED] e Patrick Lima de Oliveira, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 014/2019-SGA, relativo aos serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-SGA

Processo: 003.0.40/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 07.340.993/0001-90. Objeto contratual: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de auto-agendamento (selfbooking), disponibilizados pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais ou internacionais.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de 01/03/2019 até 28/02/2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2019 - UASG 926003 - Procedimento nº 003.0.40200/2019. Objeto: aquisição de condicionadores de ar, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 18/03/2019 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpbba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 25/02/2019. Mônica Sobrinho - Pregoeira(o) Oficial.



PORTARIA Nº 41/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores George Alex Borges Dantas, matrícula [REDACTED], e Patrick Lima de Oliveira, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 014/2019-SGA, relativo aos serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Área de atuação: MEIO AMBIENTE**

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do termo de prestação de serviços ambientais para recuperação da mata ciliar, barragem e outras áreas de preservação permanente e regularização de outorga para uso de água em imóveis rurais, no município de Barra do Choça, com fundamento no artigo 9º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Aderente/Compromissário	Imóvel	Procedimento administrativo
Carls Participações e Negócios LTDA, por procuração Gerardo Angel Bressan Smith	Fazenda São Miguel	644.9.126744/2018

Data e Local do Edital : Vitória da Conquista, 26 de julho de 2018

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Robson Novais de Almeida	Promotoria Justiça de Brumado	17/10/2018 - 16/10/2019	14/02/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 015/2019-SGA**

Processo: 003.0.2316/2019 - Dispensa 008/2019-DA.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Thiago Dourado Souza, CNPJ nº 30.018.843/0001-86.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de João Dourado.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor total: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

PORTRARIA Nº 042/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Diogo Pedro de Souza, matrícula [REDACTED] e Weder Rodrigues da Silva, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 015/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de João Dourado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 041/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores George Alex Borges Dantas, matrícula 351.482, e Patrick Lima de Oliveira, matrícula 351.965, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 014/2019-SGA, relativo aos serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

*Republicada por haver incorreção